



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 079/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO,** Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 72.158,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, destinado ao pagamento da atualização do salário dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02</b>	<b>ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>
10.301.0030.2030	Manutenção das Atividades do Atendimento da Saúde
274 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(+R\$ 72.158,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, que promulgou a política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, a qual estabelece no Art.198, §9º, a indexação pelo salário mínimo nacional e ao **Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**, expedido pela Casa Civil da Presidência da República, dispondo sobre o novo valor do salário mínimo à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, alterando com isso o valor mensal do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, ocasionando com isso um acréscimo para o exercício de 2026, no importe de **R\$ 72.158,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais)**, cujo valor será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, na Conta Corrente nº 14.402-9, Agência 6773-3 junto ao Banco do Brasil S.A. Tal cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de Abril de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

